



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO

DE RESPOSTA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Pregão Eletrônico N°.102/2022/SIGMA/SUPEL/RO

Objeto: Aquisição e instalação de Estação de Tratamento de Efluentes Compacta - ETEC, visando atender o Hospital Regional de Extrema – HRE

Processo administrativo: 0036.518589/2020-42

1. ADMISSIBILIDADE/TEMPESTIVIDADE

A empresa interessada em participar do certame, apresentou pedido de esclarecimentos através do e-mail da equipe divulgado no Edital: sigma.supel@gmail.com

Conforme o disposto no item 3 do instrumento convocatório, alinhado ao Decreto Estadual n°.26.182/2021 que dita as regras referentes ao Pregão:

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos até a data definida para a sessão inaugural e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

O prazo para que se possa apresentar pedidos de esclarecimentos é de até 03 (dois) dias úteis anteriores à realização da sessão, logo os pedidos de esclarecimentos estão tempestivos.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira condutora do certame procede à análise e manifestação acerca do pedido de esclarecimento da empresa interessada no certame epigrafado.

Inicialmente cabe mencionar que nos termos da Lei n°. 10.520/02, Decreto Estadual n°. 26.182 de 24 de Junho de 2021, e ainda, da Lei Federal n°. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente para a modalidade Pregão o instrumento convocatório foi submetido à análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado, o que insta asseverar que todas as regras dispostas estão em conformidade com a legislação pertinente.

Considerando que os argumentos apresentados dizem respeito a questões técnicas, definidas no Termo de Referência as quais são de responsabilidade da Unidade requisitante, a Pregoeira encaminhou missivas à Gerência de Compras da SESAU – GECOMP/SESAU para complementação da resposta emitida nos termos seguintes:

2.1 - Do Termo de referência Item 2.1.1

A empresa solicita a disponibilização de imagens e distâncias entre os locais de ponto que

será ligado a energia, local onde será ligado a rede de esgoto antes e após o tratamento, e o ponto de água mais próximo, e de instalação da ETEC.

RESPOSTA: Consta no item 15 do Termo de Referência a possibilidade da licitante realizar a vistoria técnica no local, conforme transcrito abaixo:

15.1 A Vistoria Técnica será **facultativa**, a finalidade é obter uma melhor visualização do cenário futuro quando da execução da instalação da Estação de Tratamento de Efluentes Compacta - ETEC e ainda para que os interessados possam subsidiar suas informações aos custos, pois é necessário que o licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem executados. A vistoria poderá ser realizada qualquer dia útil, no local do fornecimento e instalação do objeto, até o último dia útil que anteceder ao dia marcado para a abertura do Processo Licitatório (primeiro dia útil anterior ao da abertura da licitação);

15.2 O(a) interessado(a) deverá comparecer na Direção da Unidade Hospitalar, horários: **das 7:30h às 13:30h**, para o devido agendamento de Visita, ou entrar em contato através dos telefones abaixo:

15.2.1 HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA – HRE: (69) 3252-1502.

15.3 As empresas participantes da licitação deverão apresentar **declaração de ciência**, quanto ao conhecimento das condições do local e execução dos serviços, não sendo aceito quaisquer questionamentos futuro referente a dificuldades técnicas na realização dos serviços.

2.2. Do prazo de entrega

Solicita a interessada dilação no prazo de entrega de até 30 (trinta) dias para 90 (noventa) dias, sob o argumento de que os equipamentos são de alta complexidade técnica de produção.

Resposta: Conforme dispõe o item 4.3.2 do Termo de Referência *"Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação."*

Logo, não será alterado o prazo inicialmente estabelecido de até 30 (trinta) dias para entrega.

2.3. Das especificações

As solicitações referente a disponibilidade do **Parecer nº 33/2021/SEOSP-NPE**, e o **Registro Fotográfico** foram acrescentadas em um novo edital, conforme informado no adendo modificador 01.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após prestados os esclarecimentos necessários, estando o certame suspenso, nova data de abertura fica definida para o dia **19.09.2022 as 10h00** (horário de Brasília).

Porto Velho, data e hora do sistema.

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO
Mat. 300061141
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Nilseia Ketes Costa, Pregoeiro(a)**, em 05/09/2022, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0031793103** e o código CRC **74DD5E16**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0059.372365/2020-10

SEI nº 0031793103